



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA ESF, 20 HORAS SEMANAIS EM DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10/06/2025, com início às 13h30min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	26/05/2025 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	10/06/2025 - 13h30min
c)	Início da disputa:	10/06/2025 - 13h31min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 10/2025.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA ESF, 20 HORAS SEMANAIS EM DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, conforme especificações do termo de referência, **anexo VI**.

2.2 A empresa contratada para a prestação de serviços médicos, no horário de expediente do ESF, deverá executar as seguintes atividades:

- a) Realizar consultas médicas e procedimentos ambulatoriais devendo realizar o atendimento dos usuários que buscarem os serviços;
- b) Diagnosticar e tratar as doenças do corpo humano;
- c) Efetuar exames médicos;
- d) Fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças diversas;
- e) Prescrever exames laboratoriais, bem como executar outras atividades afins;
- f) Acompanhar, quando solicitado, transferências de pacientes;
- g) O médico contratado pela empresa ficará responsável pelo encaminhamento dos pacientes aos hospitais de referência, quando for necessário;
- h) Os médicos deverão cumprir a carga horária no local determinado pela CONTRATANTE, não podendo se ausentar sem autorização;
- i) Em caso de impossibilidade de comparecimento do profissional (férias, atestados...) a empresa é responsável pela substituição do mesmo, não deixando a unidade desassistida;
- j) Realizar atividades de prevenção, educação e conscientização em saúde através de palestra, grupo;
- k) Seguir as rotinas e regras da ESF, como realizar registros no prontuário eletrônico, encaminhamentos e receitas deverão sempre ser registradas no sistema próprio do município. Receituários escritos manualmente somente em casos de falta de energia ou algum problema com o sistema, este registro no sistema local é de suma importância para que o município atinja as metas dos indicadores do previne Brasil pois são revertidos em recursos financeiros para o município, encaminhamentos para média e alta complexidade via GERCON e encaminhamentos via GERINT para internações em Saúde Mental, realizar atendimentos com resolutividade dentro do sistema SUS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo IV** deste edital, sob pena de desclassificação.

6.1.3. As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

técnicas exigidas no edital.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

- a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
- c)** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- e)** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- a) Declaração de que possui no mínimo 01 profissional que irá realizar a prestação dos serviços, e que o mesmo possui registro junto ao Conselho de Medicina;
- b) Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, comprovando e atestando a regularidade da empresa perante o Conselho de Medicina (original ou cópia autenticada);
- c) Comprovação do profissional que irá desenvolver os serviços, de que possui registro de qualificação de especialidade em pediatria, no CRM;
- d) Caso a empresa vencedora e/ou seu profissional técnico estejam vinculados ao Conselho Regional de Medicina de outro estado, deverão providenciar a transferência ou a inscrição secundária junto ao CREMERS, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de rescisão contratual;
- e) Atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgãos públicos Federais, ou estaduais, ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução pela licitante de atividades semelhantes ou compatíveis com as características da presente licitação.

6.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "9.3.2", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.8.1. O benefício de que trata o item "3.4." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo VI) do presente edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço global.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "**8.3.**", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (**conforme modelo anexo IV**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

VIII. Certidão Negativa Falimentar expedida pelo foro do domicílio da licitante, não superior a 30 dias da data de abertura do processo licitatório.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "**9.3.2.**" poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "**9.3.2.1.**", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo V**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo V**).

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo III** do presente edital.

9.3.4. Declaração de Pleno Conhecimento:

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com Art. 67, IV da Lei Federal nº 14.133/21

9.3.5. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo II**.

9.3.6. Documentos pertinentes a qualificação técnica:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- I. Declaração de que possui no mínimo 01 profissional que irá realizar a prestação dos serviços, e que o mesmo possui registro junto ao Conselho de Medicina;
- II. Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, comprovando e atestando a regularidade da empresa perante o Conselho de Medicina (original ou cópia autenticada);
- III. Comprovação do profissional que irá desenvolver os serviços, de que possui registro de qualificação de especialidade em pediatria, no CRM;
- IV. Caso a empresa vencedora e/ou seu profissional técnico estejam vinculados ao Conselho Regional de Medicina de outro estado, deverão providenciar a transferência ou a inscrição secundária junto ao CREMERS, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de rescisão contratual;
- V. Atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgãos públicos Federais, ou estaduais, ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução pela licitante de atividades semelhantes ou compatíveis com as características da presente licitação.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item **"9.3."** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **"9.3."**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9.1**, deverá (se não anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com assinaturas digitais) apresentar em envelope fechado contendo a identificação do proponente e o n.º do pregão a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:

10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes3@ibiraiaras.rs.gov.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

14.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da licitante vencedora.

14.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

14.4. Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período anterior.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Deco. Contrat.
Fonte:	1500 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram:	0040 FMS ASPS

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

16.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo prefeito municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

16.5. Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE.

16.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 92 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.7. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.8. Quando houver substituição do profissional, as empresas contratadas deverão apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

17.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

17.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

17.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

17.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

17.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.11. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de contrato administrativo.

Anexo II - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo III - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo IV - Modelo de proposta de preços

Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI - Termo de referência

ANEXO VII - Termo de Compromisso LGPD

17.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes3@ibiraiaras.rs.gov.br.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 19 de maio de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
HOMOLOGADO EM ____/____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE contrata os SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA ESF, 20 HORAS SEMANAIS EM DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, conforme especificações do termo de referência, anexo VI.

2.2 A empresa contratada para a prestação de serviços médicos, no horário de expediente do ESF, deverá executar as seguintes atividades:

- a) Realizar consultas médicas e procedimentos ambulatoriais devendo realizar o atendimento de qualquer usuário que buscar os serviços;
- b) Diagnosticar e tratar as doenças do corpo humano;
- c) Efetuar exames médicos;
- d) Fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças diversas;
- e) Prescrever exames laboratoriais, bem como executar outras atividades afins;
- f) Acompanhar, quando solicitado, transferências de pacientes;
- g) O médico contratado pela empresa ficará responsável pelo encaminhamento dos pacientes aos hospitais de referência, quando for necessário;
- h) Os médicos deverão cumprir a carga horária no local determinado pela CONTRATANTE, não podendo se ausentar sem autorização;
- i) Em caso de impossibilidade de comparecimento do profissional (férias, atestados...) a empresa é responsável pela substituição do mesmo, não deixando a unidade desassistida;
- j) Realizar atividades de prevenção, educação e conscientização em saúde através de palestra, grupos...
- k) Seguir as rotinas e regras da ESF, como realizar registros no



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

prontuário eletrônico, encaminhamentos e receitas deverão sempre ser registradas no sistema próprio do município. Receituários escritos manualmente somente em casos de falta de energia ou algum problema com o sistema, este registro no sistema local é de suma importância para que o município atinja as metas dos indicadores do previne Brasil pois são revertidos em recursos financeiros para o município, encaminhamentos para média e alta complexidade via GERCON e encaminhamentos via GERINT para internações em Saúde Mental, realizar atendimentos com resolutividade dentro do sistema SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços referido na cláusula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - Cabe a Contratada apresentar profissional substituto no caso de eventual impossibilidade do designado se fazer presente nas datas e horários estabelecidos no cronograma fixado pelo Município, independentemente do motivo, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Parágrafo terceiro - Os participantes deverão cumprir com as seguintes obrigações:

- a) Disponibilidade de no mínimo 01 profissional que irá realizar a prestação dos serviços, e que o mesmo possui registro junto ao Conselho de Medicina;
- b) Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, comprovando e atestando a regularidade da empresa perante o Conselho de Medicina (original ou cópia autenticada);
- c) Comprovação do profissional que irá desenvolver os serviços, de que possui registro de qualificação de especialidade em pediatria, no CRM;
- d) Caso a empresa vencedora e/ou seu profissional técnico estejam vinculados ao Conselho Regional de Medicina de outro estado, deverão providenciar a transferência ou a inscrição secundária junto ao CREMERS, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de rescisão contratual;
- e) Atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgãos públicos Federais, ou estaduais, ou municipais, ou por empresas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

públicas ou privadas, comprovando a execução pela licitante de atividades semelhantes ou compatíveis com as características da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado na seguinte conta corrente da **Contratada**:

Agência	Banco	Conta corrente
----------------	--------------	-----------------------

Parágrafo Segundo - Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período antecedente.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo primeiro - Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 (doze) meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE.

Parágrafo segundo - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Deco. Contrat.
Fonte:	1500 Recursos não vinculados de impostos



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Desdobram:	0040 FMS ASPS
------------	---------------

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão Eletrônico n.º 10/2025 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

- a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;
- b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Quando houver substituição dos profissionais, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente todos os



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

documentos de qualificação técnica exigidos no edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXX
Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n.º 10/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2025.

Representante Legal

(Firma Reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____,
DECLARA, para fins de participação no
Pregão Eletrônico N° 10/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
Banco:
Número da conta:

Inscrição Estadual:
n.º:
Estado:

E-mail:
Agência:

Representante legal:
CPF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:

RG:
n.º:
Estado:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º 87/2025 - pregão eletrônico n.º 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços constantes abaixo:

Item	Descrição	Quant. Horas mensais	Valor Unit. hora	Valor mé- dio mensal
01	Prestação de serviços médicos, em pediatria (profissional com registro de qualificação de especialidade em pediatria, no CRM), destinados ao atendimento à população (crianças e adolescentes) no horário de atendimento da ESF, 20 horas semanais em dias e horários definidos pela gestão municipal.	100		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de
(não inferior a 180 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

V - No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.
(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 - Proposta).



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 10/2025**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações do material ou serviço a ser adquirido:

Item	Descrição	Quant. Horas men- sais	Valor Unit. hora	Valor médio mensal
01	Prestação de serviços médicos, em pediatria profissional com registro de qualificação de especialidade em pediatria, no CRM) , destinados ao atendimento à população (crianças e adolescentes) no horário de atendimento da ESF, 20 horas semanais em dias e horários definidos pela gestão municipal.	100	R\$ 333,74	R\$ 33.374,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade de Pediatria;

As consultas serão realizadas semanalmente, com carga horária de 20 horas semanais, conforme fluxo e número de atendimentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

As consultas deverão ser realizadas no Município de Ibiraiaras/RS, na Unidade Básica de Saúde Dr. Jose Carlos Ferst ou outra unidade de saúde determinada pela Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão realizar consultas, administrar medicamentos, realizar pequenos procedimentos caso necessário, encaminhar pacientes para especialidades, manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos no sistema Municipal.

Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Instituição, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos de economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos e contratações similares de outros entes públicos, como contratos e credenciamento vigentes em municípios, banco de preços e orçamentos junto a empresas prestadoras dos serviços.

Desta forma a contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em Pediatria permite que os atendimentos possam ser realizados na própria unidade de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais.

4. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

O método aplicado à pesquisa de preço foi consulta a 3 (três) potenciais fornecedores com a aplicação da média aritmética simples mais a consulta em sites públicos.



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Ibiraiaras**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade de Pediatria;

As consultas serão realizadas semanalmente, com carga horária de 20 horas semanais, conforme horário, fluxo e número de atendimentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

As consultas deverão ser realizadas no Município de Ibiraiaras/RS, na Unidade Básica de Saúde Dr. Jose Carlos Ferst ou outra unidade de saúde determinada pela Contratante.

O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão realizar consultas, administrar medicamentos, realizar pequenos procedimentos caso necessário, encaminhar pacientes para especialidades pelo Gercon, manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos no sistema Municipal.

Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

Ibiraiaras/RS, 07 de maio de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Jose Cavagnollo
Secretário Municipal da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO LGPD HOMOLOGADO EM ____/____/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecido na rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, possui compromisso institucional com a proteção da privacidade e dados pessoais de seus *stakeholders*. Assim, busca empregar as melhores práticas em termos de proteção da privacidade e dos dados pessoais, promovendo o cumprimento da legislação aplicável, com destaque para a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD" - Lei Federal nº 13.709/18, em vigência.

Por isso o **CONTRATANTE** demanda que os seus parceiros e fornecedores estejam adequados às obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e que se associem a este compromisso. Este é o caso da **CONTRATADA**, que possui relacionamento negocial com a **CONTRATANTE** para os serviços e/ou fornecimentos prestados.

Assim, por intermédio do presente Termo, a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx, município de xxxxx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, por seus representantes legais, declara seu compromisso de observar e cumprir na íntegra a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como que estar preparada a comprovar a implementação das medidas prevista na referida lei sempre que prestar qualquer serviço e/ou fornecimento ao **CONTRATANTE**.

Sem prejuízo de quaisquer outras disposições previstas nas legislações aplicáveis e/ou dispositivos contratuais, a **CONTRATADA** deverá:

a) Possuir profissional encarregado LGPD, nos termos da LGPD 41, divulgado publicamente, de forma clara e objetiva, sua identidade e as informações de contato, preferencialmente no respectivo sítio eletrônico;

b) Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais efetuadas em razão da execução dos serviços e/ou fornecimentos prestados ao **CONTRATANTE**, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD, devendo comunicar o **CONTRATANTE** sobre tais pedidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o seu recebimento, possibilitando ao **CONTRATANTE** auxiliar na resposta a ser fornecida aos titulares;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

c) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do exercício das atividades de prestação de serviços e/ou fornecimento ao **CONTRATANTE**, e compartilhá-las com esta, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;

d) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais oriundos e/ou de qualquer forma relacionados ao **CONTRATANTE**, notificá-lo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após ter ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

e) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais oriundos e/ou de qualquer forma relacionados ao **CONTRATANTE**, disponibilizar imediatamente pessoal habilitado a empreender todos os esforços necessários para remediar o incidente, de forma alinhada com o **CONTRATANTE**;

f) Permitir que o **CONTRATANTE** realize inspeções nas suas instalações, mediante aviso prévio com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a fim de auditar o atendimento pela **CONTRATADA** das obrigações de conformidade com a LGPD, no que diz respeito aos dados pessoais oriundos e/ou de qualquer forma relacionados ao **CONTRATANTE**;

g) Isentar o **CONTRATANTE** de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento desta Declaração ou das demais obrigações legais da **CONTRATADA** no que se refere ao tratamento de dados pessoais oriundos e/ou de qualquer forma relacionados ao **CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, o **CONTRATANTE** seja obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pelo **CONTRATANTE**;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

h) Realizar a exclusão dos dados pessoais armazenados em decorrência da sua relação contratual com o **CONTRATANTE** quando do término do contrato, salvo armazenamento decorrente de lei ou ato regulatório.

Em total concordância com os compromissos e com as declarações realizadas acima, a **CONTRATADA** firma o presente termo, por meio dos seus representantes legais, elegendo-se o foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para quaisquer necessidades.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, assinam o presente termo, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Contratada

Contratante